



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.030

BELÉM — DOMINGO, 26 DE ABRIL DE 1959

Ofícios despachados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 2, da S.E.C., propondo a renovação do contrato da senhora Antonia Dias Xavier para a função de servente — Autorizado.

N. 1, da S.E.C., propondo a renovação do contrato da senhora Odete Moura Carneiro para a função de servente — Autorizado.

N. 3, da S.E.C., propondo a renovação do contrato da senhora Maria Pantoja Nascimento para a função de servente — Autorizado.

N. 4, da S.E.C., propondo a renovação do contrato da senhora Ernestina Nunes Guilherme para a função de servente — Autorizado.

N. 1, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Francisco Felix de Oliveira para a função de Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

N. 1, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Alexandre José Correa para a função de Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

N. 1, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Casemiro José dos Santos para a função de Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

N. 1, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão João Armínio para a função de Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

N. 1, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato do cidadão Manoel Lopes Dutra para a função de Marítimo de 3a. classe — Autorizado.

N. 132, do D.E.S.P., propondo a renovação do contrato da senhorita Maria de Lourdes Barata para a função de Datilógrafo — Autorizado.

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Odete Moura Carneiro.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratada: — Odete Moura Carneiro, Servente da Secretaria de Educação e Cultura.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, S.E.C. — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 76 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 21/59-31/12/59 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho  
Diretor do D. S. P.  
Testemunhas:  
(aa.) Waldemar Moura —  
Raymundo Queiroz Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Antonia Dias Xavier.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratada: — Antonia Dias Xavier, Servente da Secretaria de Educação e Cultura.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, S.E.C. — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 76 — Contrata-

dos, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 21/59-31/12/59 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho  
Diretor do D. S. P.  
Testemunhas:  
(aa.) Waldemar Moura —  
Raymundo Queiroz Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Maria Pantoja do Nascimento.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratada: — Maria Pantoja do Nascimento, Servente da Secretaria de Educação e Cultura.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, S.E.C. — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 76 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 21/59-31/12/59 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho  
Diretor do D. S. P.  
Testemunhas:  
(aa.) Waldemar Moura —  
Raymundo Queiroz Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora Ernestina Nunes Guilherme.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratada: — Ernestina Nunes Guilherme, Servente da Secretaria de Educação e Cultura.

Salário e Verba: — A contratada perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, S.E.C. — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 76 — Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria de Educação e Cultura.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 21/59-31/12/59 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) Hermenegildo Pena de Carvalho  
Diretor do D. S. P.  
Testemunhas:  
(aa.) Waldemar Moura —  
Raymundo Queiroz Silva.

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor Francisco Felix de Oliveira.

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratado: — Francisco Felix de Oliveira, Guarda Marítimo de 3a. classe da Inspeção Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. P. M. e Aérea — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 34

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO :  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES  
CARDOSO BARATA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :  
JOSÉ PESSÓA DE OLIVEIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DE FINANÇAS :  
Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :  
Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :  
Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

**IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO  
Diretor

Matéria paga será recebida : — Das 8 às 12,30 horas  
diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL :**

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	" 500,00
Número avulso .....	" 2,00
Número atrasado .....	" 3,00

**ESTADOS E MUNICÍPIOS :**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na  
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE :**

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00  
1 Página comum, uma vez ..... " 900,00  
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,  
10% de abatimento.  
De 5 vezes em diante, 20%, idem.  
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente  
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto  
aos sábados.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos  
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,  
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24  
horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser datilografados e autenticados,  
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta  
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,  
exceto aos sábados.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,  
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis  
meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade  
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas  
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva  
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas  
anuais renovadas até 24 de fevereiro de cada ano e às iniciativas,  
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à  
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou  
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-  
nearão aos assinantes que os solicitarem.

— Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) **Hermenegildo Pena de Carvalho**  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas :  
(aa.) **João Martins Cardoso — Raymundo Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza.**

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor **Alexandre José Corrêa.**

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratado: — Alexandre José Corrêa, Guarda Marítimo de 3a. classe da Inspeção Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. P. M. e Aérea — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 34

— Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) **Hermenegildo Pena de Carvalho**  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas :  
(aa.) **João Martins Cardoso — Raymundo Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza.**

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor **José Casemiro dos Santos.**

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratado: — José Casemiro dos Santos, Guarda Marítimo de 3a. classe da Inspeção Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. P. M. e Aérea — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 34

— Contratados, do Orçamento em vigor para a Se-

cretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) **Hermenegildo Pena de Carvalho**  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas :  
(aa.) **João Martins Cardoso — Raymundo Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza.**

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor **João Batista Arminio.**

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratado: — João Batista Arminio, Guarda Marítimo de 3a. classe da Inspeção da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. P. M. e Aérea — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 34

— Contratados, do Orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 2/1/1959 e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) **Hermenegildo Pena de Carvalho**  
Diretor do D. S. P.

Testemunhas :  
(aa.) **João Martins Cardoso — Raymundo Ferreira de Gouvêa Pimentel Belleza.**

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Senhor **Manoel Lopes Dutra.**

Representante do Governo no ato — Sr. Hermenegildo Pena de Carvalho, Diretor do D.S.P.

Contratado: — Manoel Lopes Dutra, Guarda Marítimo de 3a. classe da Inspeção Estadual da Polícia Marítima e Aérea.

Salário e Verba: — O contratado perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba, Insp. P. M. e Aérea — Pessoal — Consignação — "Pessoal Variável" — Sub-Consignação — Tab. 34

— Contratados, do Orçamento em vigor para a Se-

partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a.) **Hermenegildo Pena de Carvalho**  
Diretor do D.S.P.  
Testemunhas:  
(aa.) **Antonio Rêgo Leite**  
— **João Batista Dantas.**

Resumo do termo de contrato que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Senhora **Maria de Lourdes Barata Carvalho.**

Representante do Governo no ato — Sr. **Hermenegildo Pena de Carvalho**, Diretor do D.S.P.  
Contratada: — **Maria de Lourdes Barata Carvalho**, Datilógrafo do Departamento Estadual de Segurança Pública.

Salário e Verba: — O contrato perceberá o salário mensal de dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 2.800,00), correndo a respectiva despesa à conta da Verba D.E.S.P. — Pessoal Variável — Sub-Conservação — Tab. 26 — Contratos do Orçamento em vigor para a Secretaria do Interior e Justiça.

Data e vigência: — O contrato foi firmado em 11/1959, e vigorará por um ano a partir da data do registro pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o contratante por qualquer indenização se o referido Tribunal denegar o necessário registro.

(a) **Hermenegildo Pena de Carvalho**  
Diretor do D. S. P.  
Testemunhas:  
(aa.) **Miraceli de Siqueira e Silva** — **Claudio Ponte Lago.**

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Em 22/4/59.

Processos:  
N. 1718, da Cia Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia — A 1a. Seção.  
N. 1717, de Peres Sanches & Cia. — Apresente a solicitante um comprovante do recebimento, pelo representante, da mercadoria em apreço.  
N. 199, de J. Porpino & Cia. — A 1a. Seção para revalidação dos atestados em anexo.  
N. 198, de Sidney Porpino da Silva — Idem.  
N. 1728, da Sociedade Beneficente Dorcas — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 597, de Brasileiro — A 1a. Seção.  
N. 1729, da Cooperativa Agrícola Mista de Tomé Açu — Verificado, entregue-se.  
N. 369, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.  
N. 14, do Instituto Econômico — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.  
N. 92 A-4/810, da 1a. Zona Aérea (G) — Idem.  
N. 91, A-4/809 — Idem.  
N. 93, A-4/811, Idem — Embarque-se.  
N. 1727, da Granja Lane Gleide — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se, e transfira-se para reembarque.  
N. 1732, da Cooperativa Central dos Plantadores de Pimenta do Reino do Estado do Pará — Verificado, entregue-se.  
N. 366, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se.  
N. 302, do Ministério da Fazenda — As Seções, para os devidos fins.  
N. 1730, de Waldomiro Silva — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

N. 1738, de David Serruya & Cia. — Junte-se uma da Exportação em apreço.  
N. 1741, da Paraense Transporte Aéreos S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1739, do Padre Guido Del Toro — Idem.  
N. 1731, de Antonio M. da Silva & Cia. — Idem.  
N. 1740, de Ar. Engenharia e Indústria Ltda. — Verificado, embarque-se.  
N. 1733, da Cooperativa Agrícola de Granjeiros Bragantinos — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1734, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.  
N. 1738, de David Serruya & Cia. — Informe o chefe da 1a. Seção.  
N. 1735, da Granja Curucury — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.  
N. 1706, de Breves Industrial S. A. — Ao of. Joaquim Nunes dos Santos, para assistir à medição e permitir o embarque, prestando informação do que ocorreu.  
N. 1737, de Fábio de Castro — Esclareça a requerente o seguinte:  
a) qual o seu ramo de comércio;  
b) a que se destina o material em despacho.  
N. 1742, de Sydney Cardoso Martel — Verificado, embarque-se.  
N. 1743, da Granja Desilena — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.  
N. 1744, da Granja Marucia — Idem.  
N. 1745, de A. Meireles — Verificado, entregue-se.  
N. 58, do Ministério da Agricultura — Embarque-se.  
Sln., da Seção de Coletorias — A carteira de processo de embarque, para os devidos fins.  
Em 23/4/59.  
Processos:  
N. 1747, do Banco de Cré-

dito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.  
N. 1746 — Idem, idem.  
N. 1748, de Marques Pinto, Exportação S. A. — A 1a. Seção.  
N. 1751, de Arruda Pinto & Cia. — Verificado, entregue-se.  
N. 1530, de Alto Tapajós S. A. — A 1a. Seção.  
N. 1752, da Fábrica Nazaré S. A. — Verificado, entregue-se.  
N. 1754, de Henriques B. Larret — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1753, da Companhia Industrial e Comércio Brasileira de Produção Alimentícia (Nestlé) — Idem.  
N. 1755, da Indústrias Seculo XX S. A. — Idem.  
N. 1756, da Companhia de Cimento Portland Poty — Idem.  
N. 1757, do Dr. Cláudio Palha de Moraes Bittencourt — Idem.  
N. 944, de Abdalla Jorge Hanna & Cia. — Tendo disso satisfeita a exigência contida no despacho anterior, com a apresentação da guia de n. 1172, processada em 9/2/59. Defiro o presente requerimento. A Contadoria e, em seguida, a Tesouraria, para os devidos efeitos.  
N. 178, de Representante da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Embarque-se.  
Ref-Belda-375/59, Pannair do Brasil S. A. — As Seções, inclusive Tesouraria, para tomarem conhecimento.  
N. 1767, de Marcos Athias & Cia. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia SNAPP, para permitir o embarque.  
N. 1763, de Manoel dos Santos Vaz — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1764, da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda. — A 1a. Seção, para processar o depósito.  
N. 1771, de Quisiroz Repr. Indústria e Comércio Ltda. — Idem.  
N. 1761, do Instituto Médico Industrial de Aplicações Científicas S. A. — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia SNAPP, para mandar verificar e permitir o embarque.  
N. 1759, da Companhia de Cimento Portland Poty — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1762, de Carlos Brandão — Idem.  
N. 0711, do Comando do 4o. Distrito Naval — Embarque-se.  
N. 187-S.T., do Estabelecimento Regional de Subsistência (8a. R. M.) — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.  
N. 371, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Embarque-se.  
N. 1768, de Gregório Martino Turiel — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se, depois de verificado pelo competente, a veracidade do alegado.  
N. 1770, do Colégio Santa Rosa — Dada baixa no manifesto geral, verificado,

entregue-se.  
N. 1769, do Serviço Aéreo Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado, entregue-se.  
N. 1777, da Granja Cristo Rei — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.  
N. 1774, de S.L. Aguiar Fibras Sementes e Óleos S. A. — Ao chefe do posto fiscal de Icoaraci, para providenciar e informar.  
N. 1773, do Banco Moreira Gomes S. A. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 177, da Associação Berço de Belém — Idem.  
N. 1776, de Otávio Mendonça — Idem.  
N. 1775, da Companhia Industrial do Brasil — Idem.  
N. 1784, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do posto fiscal do Mosqueiro, para providenciar e informar.  
N. 50, do Departamento de Estradas de Rodagem — A Contadoria.  
N. 1733, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Ao chefe do Posto fiscal do Cais do Porto, para providenciar e informar.  
N. 1780, da Empresa de Pesca e Frigoríficos Paraenses e Amozonenses Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1781 — Idem idem.  
N. 17821, da Empresa de Pesca e Frigoríficos P. Amozonenses Ltda. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1771, de Queiroz Repr. Indústria e Comércio Ltda. — Ao chefe do posto fiscal do Cais do Porto, para mandar conferir e permitir o embarque.  
N. 1783, da Coletoria Federal de Capanema — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.  
N. 1787, da Coletoria Federal de Marapanim — Idem.  
N. 1786, da Coletoria Federal de Timboteua — Idem.  
N. 1766, de Antônio Farias Coelho — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1785, de José Vieira da Silva — Ao chefe do Posto fiscal do Cais do Porto, para cobrar o imposto, porém não sobre o valor indicado pelo requerente, que não corresponde ao custo atual da mercadoria em tela. Verifique-se a quantidade exata e estipule-se um preço por unidade, nunca inferior a 10,00.  
N. 1789, da Coletoria Federal de Ananunga — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.  
N. 1792, da Coletoria Federal de Ourém — Idem.  
N. 1793, da Coletoria Federal de Moju — Idem.  
N. 1795, de Cláudio Palha de Moraes Bittencourt — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.  
N. 1796, de Theodoro Augusto da Silva — Idem.  
N. 1791, de Guilherme R. Diniz — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se, para reembarque.  
N. 1790, de Guilherme

Reis Diniz — Idem.  
 — N. 1737, de Fábio de Castro — A vista do esclarecimento supra, defiro o presente requerimento. A Coletoria de Estatística, para dar baixa no manifesto geral, indo, em seguida ao conferente do armazém, para fazer entrega da mercadoria.  
 — N. 1794, da Coletoria Federal de Itaituba — Dada baixa no manifesto geral, transfira-se para reembarque.

**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TOMADA DE CONTAS**

**Despachos exarados pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.**

Em 20 e 22 de abril de 1959.

**Processos :**

— Floripes Sales — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Manoel & Paulo — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Barros Miranda & Cia. — Ao exame e parecer do fiscal Pauxis.

— Nilo Torres de Vasconcelos — Informe a Seção de Exatorias.

— N. Of. n. 1, da Coletoria Estadual de Altamira — Encaminhe-se ao D.D.

— Of. 459, da Col. de Est. de Pontas de Pedras — Encaminhe-se ao D.D.

— Of. sn., da Col. de Capim — Encaminhe-se ao D. D.

— Lauro Alves Ramos, certifique-se — A funcionária Conceição, para os devidos fins.

— Importadora de Ferragens S. A., Arm. Mata — Ao funcionário João Lima, para atender.

— José Francisco Gomes — A Seção Mecanizada.

— M. Zeque & Cia. — Diga o fiscal do Distrito.

— J. Marta Cia Ltda. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— J. Wilson Nascimento — Ao fiscal Pauxis, para exame e parecer.

— Nicolau Conte & Cia. Ltda. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— M. Raposo, — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Manoel Amancio Souza — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Eurico Ramos & Cia. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— A. M. Andrade & Cia. — Ao exame e parecer do fiscal do Distrito.

— N. F. de Souza — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Martinho Carubatan e Irmãos — A Seção Mecanizada, para inscrever.

— Estelita de Jesus A. Paz — A Seção Mecanizada, para inscrever.

— Pedro Ferreira de Sousa — A Seção Mecanizada, para inscrever.

— Silva & Brito — A vista da informação, como pedem.

— Empresa Exportadora Paraense Ltda. — A Seção Mecanizada.

— Renda Priori & Cia. (Filial), — A vista da informação, como requer.

— Maria Gonçalves & Cia.

Ltda. — Ao exame e parecer do fiscal Pauxis.

— Sebastião Moraes — A vista da informação, como requer.

— Jorge Massoud Ruffeil, — Deferido, nos termos da informação.

— Com. do Fiscal Francisco Canidé Coutinho — Deferido. Baixe-se portaria.

— Elias Bohadana & Cia. — Ao exame e parecer do fiscal Pauxis.

— Solos Serviços Ltda. — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Edgar Oliveira — A vista da informação, como requer.

— Valente Brito & Cia. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Prefeitura Municipal de Itupiranga — A Seção de Exatorias, para os devidos fins.

— Mário Barbosa — Ao fiscal do Distrito, para verificar e informar a dívida do presente expediente.

— Of. n. 10459, da Recebedoria de Rendas do Estado do Rio Grande do Norte — Ao fiscal Pauxis, para verificar e informar.

— José Valente Moreira — Arquite-se.

— Raimundo Ribeiro — Dê-se ciência ao interessado — Ao fiscal do Distrito.

— Ind. de Artefatos de Cimento Ercules Ltda. — Dê-se ciência ao interessado — Ao fiscal do Distrito, para os devidos fins.

— Importadora de Ferragens S. A. Posto Importadora — Ao funcionário João Lima, para atender.

— J. Fonseca & Cia. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— Antonio M. Sousa — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— J. A. Queiroz — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Cicera Barbosa Lustosa — Aos fiscais Barata e Gualberto, para procederem o encerramento do livro de Registro de Mercadorias e informarem.

— F. B. Padilha — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Albertina Carvalho — diga o fiscal do Distrito.

— Chafic Fren — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Sebral Santos S. A. — Ao funcionário João Lima, para atender.

— José Rodrigues Pinheiro — A Seção Mecanizada, para inscrever.

— Augusto Zagratzki & Cia. — Ao exame e parecer do fiscal Pauxis.

— A. Ferreira — Ao fiscal do Distrito, para informar.

— Domingos Silva & Cia. — Ao funcionário Smith, para os devidos fins.

— Sec. Civil Lab. Record. — Arquite-se.

— Graciete Carvalho — A Seção Mecanizada, para inscrever.

— Leonel Ribeiro Campos — A Seção Mecanizada.

— J. Amaral — Ao exame e parecer da Seção Mecanizada.

— J. M. Gouveia — Deferido nos termos da informação.

— Torres Ferreira & Cia., O da Silva — A vista da informação, como pedem.

**Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.**

Em 20/4/59.

**Processos :**

— N. 17, de S. C. A. — Comissão Executiva da Rodovia Belém-Brasília (Rodobrás)

— Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 0697, do Comando do 4o. Distrito Naval — Idem.

— N. 1594, de Coutinho & Cia. — A 2a. Seção.

— N. 144, do Quartel General (8a. R.M.) — Embarque-se.

— N. 367, da Divisão de Defesa Sanitária Animal — Idem.

— N. 54, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1710, da Companhia Industrial do Brasil — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— 1709, de Wadi Thomé Charnié — Idem.

— N. 55, do Ministério da Viação e Obras Públicas — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 1713, de José Vicente Miranda — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1713, de José Vicente Miranda — Inscreva-se o suplicante no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

— N. 1716, de Salomão

Bemerguy Roffé — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

— N. 1714, de Johann Muller — Encaminhe-se ao D.F.T.C. Pago 5% sl..... Cr\$ 8.652,00.

— N. 1715, de Antônio A. Sobrinho — Encaminhe-se ao D.F.T.C. Pago 5% sl..... Cr\$ 9.219,00.

— N. 1719, dos Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S. A. — Verificado entregue-se.

— N. 1718, da Cia. Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia — A 1a. Seção.

— N. 1721, de Representações Tagus Ltda. — Verificado, embarque-se.

— N. 1725, do Dr. Th G. E. Hoedt — Ao chefe do posto fiscal da Rodovia SNAPP, para verificar e permitir o embarque.

— N. 1546, ao Sr. Diretor da Recebedoria — Informe, com urgência, os chefes de postos fiscais do litoral.

— N. 1724, de Kazue Tokuda — Dada baixa no manifesto geral, processe-se a guia de embarque.

— N. 1726, de Bichara Abidon — Verificado, embarque-se.

— N. 1723, de Silva Lopes & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 1720, da Fábrica Nazaré S. A. — Idem.

— N. 1718, da Cia. Agrícola e Industrial de Madeiras da Amazônia — Ao funcionário Francisco da Mota Martins, para fazer a medição e permitir o embarque.

**DEPARTAMENTO DE RECEITA**

Arrecadação do dia 18 de abril de 1959

Renda de hoje p/lo Tesouro .....	672.969,20
Renda de hoje Comprometida .....	29.413,00

Total de hoje .....	702.382,20
Total até ontem .....	32.966.001,10

Total até hoje .....	33.668.383,30
Total até 31/3/59 .....	142.735.768,20

Total Geral ..... Cr\$ 176.404.151,50

VISTO: (a) Ilegível, Diretor. Confere — Neusa Carvalho, Contador.

Arrecadação do dia 20 de abril de 1959

Renda de hoje p/lo Tesouro .....	2.110.911,30
Renda de hoje Comprometida .....	65.058,70

Total de hoje .....	2.175.970,00
Total até ontem .....	33.668.383,30

Total até hoje .....	35.844.353,30
Total até 31/3/59 .....	142.735.768,20

Total Geral ..... Cr\$ 178.580.121,50

VISTO: (a) Ilegível, Diretor. Confere — Neusa Carvalho, Contador.

Arrecadação do dia 22 de abril de 1959

Renda de hoje p/lo Tesouro .....	2.072.004,80
Renda de hoje Comprometida .....	260.876,00

Total de hoje .....	2.332.880,80
Total até ontem .....	35.844.353,30

Total até hoje .....	38.177.234,10
Total até 31 de março .....	142.735.768,20

Total Geral ..... Cr\$ 180.913.002,30

VISTO: (a) Ilegível, Diretor. Confere — Neusa Carvalho, Contador.

Arrecadação do dia 23 de abril de 1959	
Renda de hoje p/lo Tesouro .....	3.162.989,50
Renda de hoje Comprometida .....	201.204,30
<b>Total de hoje .....</b>	<b>3.364.193,80</b>
<b>Total até ontem .....</b>	<b>38.177.234,10</b>
<b>Total até hoje .....</b>	<b>41.541.427,90</b>
<b>Total até 31 de março .....</b>	<b>142.735.768,20</b>
<b>Total Geral .....</b>	<b>Cr\$ 184.277.196,10</b>
VISTO: (a) Ilegível, Diretor. Confere — Neusa Carvalho, Contador.	

#### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

Saldo do dia 14/4/59 .....	10.620.232,10
Renda dos dias 14, 15 e 16/4/59 .....	8.428.186,60
Suprimento à Tesouraria .....	41.434,80
Recolhimentos e descontos .....	8.400,00
<b>Soma .....</b>	<b>19.098.253,50</b>
Pagamentos efetuados no dia 17/4/59 .....	1.066.626,70
Saldo para o dia 20/4/59 .....	18.031.626,80

Departamento de Despesa, 17/4/59 — (a) Expedito Almeida, Diretor.

#### COMISSÃO DE ABASTECIMENTOS E PREÇOS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA N. 438 — DE 22 DE ABRIL DE 1959

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, atendendo ao deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião extraordinária de 20 de abril do corrente.

Considerando ser justo o aumento nos preços dos produtos, solicitado pelos Colonos e agricultores domiciliados na Zona Estrada de Ferro.

RESOLVE:  
Art. 1.º Tabelar nas Feiras Livres desta Capital, os seguintes

produtos aos preços que se seguem:  
Farinha d'água ou seca, "miúda", especial de 1.ª qualidade — Litro .. Cr\$ 7,00  
Farinha de tapioca, "miúda", especial, de 1.ª qualidade — Litro .... Cr\$ 9,00  
Milho — Litro ..... Cr\$ 6,00

Art. 2.º É obrigatória, na forma da Lei, a fixação dos preços de venda discriminados nes Portaria.

Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 22 de abril de 1959.

Guilherme da La Rocque  
Presidente

#### GOVERNO FEDERAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

#### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de acôrdo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde, para aplicação da verba de Cr\$ 5.000.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Sanatório de Tuberculose de Belém.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Ministério da Saúde, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e MINISTÉRIO, representada a primeira pelo seu Superintendente, Doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo Ministro, Doutor Mário Pinotti, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o MINISTÉRIO, através do S. N. T., obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que se obriga a apresentar, o qual, depois de aprovado pela SPVEA passará a integrar este acôrdo independente de aditivo, ficando entendido que nenhum pagamento será feito antes da aprovação do mencionado plano.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao MINISTÉRIO, a quantia de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente; Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS DE CAPITAL — Verba: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; CONSIGNAÇÕES: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.5.0.0 — Saúde; 3.5.4.0 — Doenças Transmissíveis; 3.5.4.1 — Tuberculose; 14 — Pará; 2 — Sanatório de Belém — Cr\$ 5.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O MINISTÉRIO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O MINISTÉRIO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — A aquisição de material e a prestação de serviços por particulares, para a execução do presente acôrdo, deverão ser feitas mediante concorrência pública, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 500.000,00, ou mediante concorrência administrativa, quando seu valor fôr igual ou superior a Cr\$ 100.000,00. Por exceção, quando se verificar alguma das hipóteses previstas no artigo 246, do Decreto n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922 (Código de Contabilidade Pública), poderá a SPVEA dispensar a concorrência, nos termos do artigo 47, inciso XLI, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 34.132, de 8 de outubro de 1953, promovendo-se, então, a

competente coleta de preços.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas po, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito. Belém, 21 de março de 1959.

WALDIR BOUHID

MÁRIO PINOTTI

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Antonio Castro

Samuel Diniz

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica de Soure, para aplicação da verba de Cr\$. . . 170.000,00 — dotação de 1959, destinada à segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica de Soure, no Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e ESCOLA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Dr. Amílcar Carvalho da Silva, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesséis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por êle assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a ESCALA, obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação, que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à ESCOLA, a quantia de cento e setenta mil cruzeiros (Cr\$ 170.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União, para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA — DESPESAS ORDINARIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES:

2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.2.00 — Transferências; 2.1.0.0 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades, pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3% das dotações relativas a Despesas de Capital), conforme adendo "A"; 14 — Pará — 4 — Prelazia Nullius de Marajó; 3 — Escola Doméstica de Soure: Cr\$ 170.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A ESCOLA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A ESCOLA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas tôdas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito. Belém, 23 de março de 1959.

AMILCAR CARVALHO DA SILVA

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

José da Costa Nascimento

Antonio Faustino

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica de Soure, para aplicação da dotação de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), constante do Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada à referida instituição a cargo da Prelazia Nullius de Marajó.**

4 Máquinas para bordar Singer.	15.000,00	60.000,00
3 Cátedras para aulas . . . . .	4.000,00	12.000,00
10 Caixas de linha macrame . . . . .	410,00	4.100,00

20 Caixas de linha merca crochê.	320,00	3.200,00
10 Caixas de linha brilhante ....	215,00	2.150,00
10 Caixas de linha meada lisa ...	140,00	1.400,00
10 Caixas de linha brilhante ma- tizada .. .. .	140,00	1.400,00
10 Caixas de raião para crochê ..	70,00	700,00
10 Caixas carretel para bordado ..	250,00	2.500,00
50 Novelas linha mercerizada ...	150,00	7.500,00
2 Peças de filó com 50 mts. ....	3.500,00	7.000,00
2 Peças de platilha com 30 mts.	4.500,00	9.000,00
50 Bastidores para bordar .....	35,00	1.750,00
5 Dúzias de tesourinhas .....	660,00	3.300,00
50 Carretilhas para corte .....	35,00	1.750,00
50 Fitas métricas para corte ....	25,00	1.250,00
50 Esquadros para corte .....	45,00	2.250,00
Gratificação "Pro labore" às professoras .. .. .		35.000,00
Transporte e imprevistos .....		3.350,00
Administração até 8 % .....		10.400,00
<b>TOTAL GERAL .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>170.000,00</b>

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1959, destinada ao Instituto Agrícola de Óbidos, a cargo da segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, Dr. Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu procurador, Padre Manoel Guerra Matheus, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente acôrdo vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta (1960), (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu término, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação, que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes, a este acompanha dêie fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente: Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 10 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS — Verba: 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES:

2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.2.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14-11-57 (3 % das dotações relativas a Despesas de Capital), conforme adendo "A"; 14 — Pará; 7 Prelazia Nullius de Óbidos; 6 — Instituto Agrícola de Óbidos: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acôrdo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano a ser aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.  
Belém, 9 de abril de 1959.

WALDIR BOUHID

Padre MANOEL GUERRA MATHEUS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

WALDIR BOUHID

Clara de Alencar

Marita Bolonha

**Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia Nullius de Óbidos, para aplicação da dotação de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), consignada no Orçamento da União para o exercício de 1959, e destinada ao Instituto Agrícola de Óbidos.**

200 carteiras escolares — indivi- duais .....	500,00	100.000,00
5 cátedras para aulas ....	4.000,00	20.000,00
5 quadros negros para aulas ....	1.000,00	5.000,00
30 cadeiras para salas .....	500,00	15.000,00

1 armário para arquivo .....	12.000,00	12.000,00
1 mesa para secretária .....	5.000,00	5.000,00
6 filtros para água .....	3.000,00	18.000,00
20 galões tinta "Ipiranga" .....	700,00	14.000,00
450 metros ladrilhos em duas cores	250,00	112.500,00
100 metros tacos para piso de salas	180,00	18.000,00
300 sacos de cimento .....	500,00	150.000,00
Transportes e imprevistos .....		30.000,00
<b>TOTAL .....</b>		<b>Cr\$ 500.000,00</b>

**Térmo aditivo ao acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Serviço Especial de Saúde Pública, para prosseguimento da instalação dos serviços de abastecimento de água na cidade de Monte Alegre (dotação de 1955).**

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, Dr. Waldir Bouhid, e o representante do Serviço Especial de Saúde Pública, diretor de Engenharia do Pará, doutor Jucundino Ferreira Puget, firmaram o presente têrmo aditivo ao acôrdo celebrado entre as mesmas partes, em 27 de julho

de 1955, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm, substituir o plano de aplicação que acompanhou o têrmo aditado, e mencionado em sua cláusula segunda (2a.), como seu único anexo, pelo que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes de ambas as partes acordantes.

E, por assim estarem de acôrdo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, tôdas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente têrmo aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, como as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 20 de abril de 1959.

WALDIR BOUHID

JUCUNDINO FERREIRA PUGET

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(Assinatura ilegível)

João Farias Queirós

**ESTADO DO PARÁ**

PLANO DE APLICAÇÃO DA VERBA DE CR\$ 1.000.000,00, DOTACÃO DE 1955, PARA PROSSEGUIMENTO DA INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.

DISCRIMINAÇÃO	U	Q	PREÇO	
			UNITARIO	TOTAL
(Em substituição ao Plano de Aplicação anterior).				
<b>Ia. Prioridade</b>				
<b>I — Construção de um poço tubular de 8"</b>				
a) Serviços Preliminares .....	—	—	—	50.000,00
b) Cavação do poço .....	—	—	—	100.000,00
				150.000,00
<b>II — Construção de um reservatório elevado de 100m<sup>3</sup> de capacidade</b>				
a) Serviços Preliminares .....	—	—	—	20.000,00
				20.000,00
b) Movimento de terras				
1. Escavação .....	m <sup>3</sup>	70	58,00	4.060,00
2. Atêrro .....	m <sup>3</sup>	48	42,00	2.016,00
				6.076,00
c) Concreto armado				
1. Fôrmas .....	—	—	—	28.360,00
2. Ferragens .....	kg	4901	47,00	230.347,00
3. Concreto 1:2:4 .....	m <sup>3</sup>	48	1.765,00	84.720,00
				343.427,00
d) Revestimentos				
1. Simples (1:6) .....	m <sup>2</sup>	80	43,00	3.440,00
2. Com impermeabilizante .....	m <sup>2</sup>	135	238,00	32.130,00
				35.570,00
e) Escada de ferro .....	u	—	—	15.000,00
f) Pintura				
1. Caição (3 demãos) .....	m <sup>2</sup>	200	15,00	3.000,00
2. Óleo (escada, etc.) .....	—	—	—	4.180,00
				7.180,00



g) Ligação com a rede				
1. Tubulação .....	—	—	—	42.450,00
2. Caixas para proteção de registros .....	u	2	2.161,00	4.322,00
				46.772,00
h) Indicador de nível .....				7.230,00
<b>III — Mão de obra para instalação de 1.500m de tubulação de 6 C. A. adquiridas com as dotações de 1956 e 1957</b>				481.253,00
a) Movimento de terras				
1. Escavação de valas .....	m3	900	63,00	56.700,00
2. Atérro de valas .....	m3	900	16,00	14.400,00
				71.100,00
b) Assentamento dos tubos .....	m	1500	13,00	19.500,00
				90.600,00
<b>IV — Instalação de 273m de tubulação de C. A. de 6"</b>				
a) Movimento de terras				
1. Escavação de valas .....	m3	164	63,00	10.332,00
2. Atérro de valas .....	m3	164	16,00	2.624,00
				12.956,00
b) Tubulação de C. A. de 6" .....	m	273	465,00	126.945,00
c) Conexões e peças especiais .....	—	—	—	20.000,00
				159.901,00
<b>V — Administração .....</b>				40.000,00
<b>VI — Equipamento e Ferramentas .....</b>				10.000,00
<b>VII — Transportes .....</b>				20.000,00
<b>VIII — Leis Sociais .....</b>				20.000,00
<b>IX — Eventuais .....</b>				28.244,00
<b>Total .....</b>				Cr\$ 1.000.000,00

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA**  
Notificação

De ordem do senhor Secretário de Estado de Saúde Pública, notifico pelo presente edital, a Sra. Marina Ferreira de Lemos, ocupante do cargo de Médico Clínico, classe L, do Quadro Único, lotado nos Ambulatórios de Endemias, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, do qual se acha afastado sem motivo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser propostas sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

E para que se não alegue ignorância lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da mesma Lei.

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente o escrevi e assino.

(a) Eunice dos Santos Guimarães, Diretor de Expediente.

Visto: — Dr. Henry Checrallia Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública.

(De 31/3 a 30/4/59)

**EDITAIS — ADMINISTRATIVOS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTICA**

**Departamento Estadual de Segurança Pública**  
**SERVICO DE ADMINISTRACAO**

Na forma prevista pelo artigo 205, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Altamar de Souza Vale, ocupante efetivo do cargo de Identificador, padrão G, do Quadro Único, lotado no Serviço de Identificação Civil deste Departamento, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada lei. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Esta-

do. Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em 30 de março de 1959.

(a.) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe de S. A.

(G. — 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 7 — 8 — 9 — 10 — 11 — 12 — 14 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 28 — 29 — 30/4; e 3 — 5 — 6 — 7 — 9/5/1959).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**

**Aforamento de terras**  
Sr. Engenheiro Cândido José de Araujo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Francisca Pinheiro da Silva, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento, o terreno situado na quadra: Chaco, Humaitá, 14 de março e Antonio Everdosa, 108,35m.

Dimensões:  
Frente — 7,70m.  
Fundos — 40,00m.

Area — 308,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 47.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edificio da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 14 de maio de 1958.

(a) Cândido José de Araujo, Secretário de Obras.

(T — 22.587—16 e 26/4, e 6/5/59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIACAO**

**Compra de Terras**  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seccção, faço público que por Natal de Oliveira Marquez, nos termos do art. 60, do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a

indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Pelo Norte com Cleria de Oliveira Marquez, pelo Sul com José Ulysses Guimarães, pelo Este com quem for de direitos, pelo Oeste com Humberto Flores Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 14 de abril de 1959.

**Yolanda Lôbo de Brito**  
Rep. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.605 - 16, 26/4 e 6/5/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Heloiza Helena Flores Leão, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se nela frente com o rio Capim, pelos fundos com quem for de direito, pelo lado esquerdo com Ivone Flores Leão, pelo lado direito com quem for de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 14 de abril de 1959.

**Yolanda Lôbo de Brito**  
Rep. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.606 - 16, 26/4 e 6/5/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Marcolino Araújo Costa, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao leste com terras devolutas; ao Norte ainda com terras devolutas, ao Oeste com Analia de Faria Costa; e ao Sul com Jai-les Araújo. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado

naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 14 de abril de 1959.

**Yolanda Lôbo de Brito**  
Rep. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.609 - 16, 26/4 e 6/5/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Odete Borges Prudente, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 10 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste com terras devolutas; ao Norte com José Andrade Lóes; ao Oeste com Alaide Paiva Lopes; e ao Sul com Iolanda Fonseca Lopes. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 14 de abril de 1959.

**Yolanda Lôbo de Brito**  
Rep. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.610 - 16, 26/4 e 6/5/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Analia de Faria Costa, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se ao Leste com Marcolina Araújo Costa; ao Norte com terras devolutas; ao Oeste com o Sr. Palmério Araújo Costa; ao Sul com Raulino Carneiro de Carvalho. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 14 de abril de 1959.

**Yolanda Lôbo de Brito**  
Rep. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.611 - 16, 26/4 e 6/5/59)

#### Compra de Terras

(T. - 24.611 - 16, 26/4 e 6/5/59)  
De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Humberto Flores Leão, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município, e 1180. Distrito — Capim, com as se-

guintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com Vanda Flores Leão pelos fundos com quem de direito, pelo lado esquerdo com quem de direito pelo lado direito com Geraldo Antonio Flores Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos. E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 14 de abril de 1959.

**Yolanda Lôbo de Brito**  
Rep. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.602 - 16, 26/4 e 6/5/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Cleria de Oliveira Marquez, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pelo Norte e pelo Este com quem for de direito pelo Sul com Natal de Oliveira Marquez, pelo Oeste com Vanda Flores Leão. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 14 de abril de 1959.

**Yolanda Lôbo de Brito**  
Rep. pelo Oficial Adm.  
(T. - 24.603 - 16, 26/4 e 6/5/59)

#### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Vanda Flores Leão, nos termos do art. 60 do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 440. Termo, 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se pela frente com quem for de direito, pelos fundos com Humberto Flores Leão, pelo lado esquerdo com Ivam Fernandes Leão, pelo lado direito com quem for de direitos. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Capim. Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 14 de abril de 1959.

**Yolanda Lôbo de Brito**  
Rep. pelo Oficial Adm.

(T. - 24.460 - 16, 26/4 e 6/5/59)

## ANÚNCIOS

### CURTUME MAGUARY S/A Assembléia Geral Ordinária

#### 1.ª Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 27 de abril de 1959, às 15 horas na Vila Maguary, Município de Ananindeua, a fim de deliberarem sobre o relatório, o balanço e a conta de lucros e perdas, referentes ao exercício de 1958, apresentados pela Diretoria e sobre o parecer do Conselho Fiscal, elegerem a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, fixarem os seus vencimentos e sobre o que ocorrer.

Vila Maguary, 19 de abril de 1959.

(aa) Os Diretores: **Elias Rocha e José O. Reis.**  
(T. - 24.636 - 21, 24 e 27/4/59)

### EMPRESA SOARES S/A Assembléia Geral Ordinária Convocação

Convidamos os senhores acionistas da Empresa Soares S/A, a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, à realizar-se no dia 29 do corrente, às 16 horas, em nossa sede social, a fim de proceder à apreciação e deliberação do seguinte:

- Relatório da Diretoria, referente ao exercício de 1958.
- Balanço Geral do exercício de 1958.
- Lucros e Perdas do exercício de 1958.
- Parecer do Conselho Fiscal.
- o que ocorrer.

Belém-Pará, 24 de abril de 1959. — (a) **Armando Teixeira Soares**, Diretor.  
(Ext. — Dias — 25, 26 e 28/4/59)

### SANTECO (BELÉM) S/A Assembléia Geral Ordinária

Convidamos os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em nossa sede social, à Rua Santo Antonio n. 117, no dia 29, às 10 horas, para apreciação e julgamento do relatório e contas da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício social de 1958 e o que ocorrer.

Belém, 24 de abril de 1959.  
(aa) **Ilza Augusta de Souza Gusmão**, Diretor-Presidente e **Antonio Dario Ferreira da Silva**, Diretor-Comercial.  
(Ext. — 25, 26 e 28/4/59)

**SIA BRAGANTINA DE  
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO**

**Assembléa Geral Ordinária  
Convocação**

Nos termos da legislação em vigor e em obediência aos Estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 29 do corrente, às 15 horas em sua sede à Travessa Quintino Bocaiuva 395, para deliberar sobre:

Apreciação e votação das Contas do exercício findo.

Remuneração da Diretoria.

Eleição do Conselho Fiscal, fixando-lhes os seus honorários. O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1959.

(a) **Ismael Cavalcanti Ribeiro**

**Filho, Diretor**

(T — 24.687 — 25|4|59)

(T — 24.694 — 26 e 28|4|59)

**SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO  
DA AMAZÔNIA E DE  
ADMINISTRAÇÃO DO  
PORTO DO PARÁ**  
(SNAPP)

**E D I T A L**

O Secretário da Comissão de Inquérito designada pela Portaria n. 49, de 4 de abril de 1959, do Sr. Diretor Geral desta Entidade, em cumprimento de ordem do Sr. Presidente e tendo em vista o disposto no § 20. do art. 222 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, cita, pelo presente edital, ORLANDO VEIGA PESSOA, fogaista destes Serviços, para, no prazo de 15 dias, a partir desta data, comparecer na sala da Procuradoria, a fim de prestar declarações no processo administrativo a que responde.

Belém, 23 de abril de 1959.

— (a) **Maria de Lourdes de Oliveira Melo**, Secretária da Comissão.

(Ext. — Dias — 24|4 a 5|5|59)

**MARTIN, IMPORTADORA  
DE MÓVES, S. A.**  
**A V I S O**

Por este meio, convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à sessão de assembléa geral ordinária a realizar-se no próximo dia 30.

Belém, 23 de abril de 1959.

(a) **Paschoal Martin**, Presidente.

(Ext. — Dias — 24, 25 e 26|4|59)

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

**(SECÇÃO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, a acadêmica de Direito Edméa Contente Barra, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Aristides Lôbo n. 317.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 24 de abril de 1959.

(a) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.

(T — 24.679 — 25, 26, 28 29 e 30|4|59)

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

**(SECÇÃO DO PARÁ)**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no quadro dos solicitadores desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o acadêmico de Direito Antônio Cândido Monteiro de Brito, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. D. Romualdo de Seixas ..... n. 219.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 24 de abril de 1959.

(a) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.

(T. 24.680 — 25, 26, 28, 29 e 30|4|59)

**ORDEM DOS ADVOGADOS  
DO BRASIL**

**Secção do Pará**

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Governador José Malcher, n. 813.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 22 de abril de 1959. — (a) **José Achilles Pires dos Santos Lima**, 1.º Secretário.

(T. — 24.654 — 23, 24, 25, 26 e 28|4|59)

**INSTITUTO DE APOSEN-  
TADORIA E PENSÕES DOS  
COMERCIÁRIOS**

**Eleição de renovação parcial  
do Conselho Fiscal do I.  
A. P. C.**

Na qualidade de presidente da Comissão Local de Eleições para renovação parcial do Conselho Fiscal do I. A. P. C., convoco os senhores Delegados-eleitorais dos Sin-

dicatos comerciários do Estado do Pará, para a eleição em aprêço que terá lugar de modo determinado a seguir:

a) no dia 4 de maio, das 8 horas às 24 horas, com o "quorum" mínimo de 2|3, terá lugar a eleição para a classe dos empregados;

b) não sendo alcançado o "quorum" mínimo de 2|3 a eleição terá lugar, no dia seguinte, dia 5 de maio, das 8 horas às 24 horas, com qualquer número de delegados presentes.

A eleição para a classe dos empregadores, terá lugar de modo determinado a seguir:

a) no dia 6 de maio, das 8 horas às 24 horas, com o "quorum" mínimo de 2|3;

b) não sendo alcançado o "quorum" mínimo de 2|3, a eleição terá lugar, no dia seguinte, dia 7 de maio, das 8 horas às 24 horas, com qualquer número de delegados presentes.

Local — Delegacia do I. A. P. C., Avenida Presidente Vargas n. 213, Estado do Pará.

Belém, 15 de abril de 1959.

— (a) **Silvino Valente do Couto Junior**, presidente da Comissão Local de Eleição.

(Ext. 15 e 30|4|59)

**PANIFICADORES REUNIDOS  
S. A. (PAUSA)**

**Assembléa Geral Ordinária  
Convocação**

Ficam os senhores acionistas convidados para a sessão de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 do mês corrente, às 16,00 horas, em nossa sede social sita à Rua Senador Manoel Barata n. 358, cujos fins são:

a) apresentação do Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal;

b) eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e do Presidente da Assembléa Geral, e

c) o que ocorrer.

Belém, 22 de abril de 1959.

(a) **Antonio Marques**, Presidente.

(T — 24.646 — 23, 25 e 29|4|59)

**SECRETARIA DE ESTADO DE  
OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público, que por João Garcia Borges, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca. 440. Termo. 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitam-se pela frente com as terras de José João Mendonça, pelo lado direito com terras devolutas, pelos fundos com João Pessoa Borges pelo lado esquerdo com Manoel Raposo da Fonseca. Mede o lote 3.300 metros de frente por 6.600, metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 22 de março de 1959. — (a) **Yolanda Lôbo de Brito**, pelo oficial Adm.

(T. — 23.967 — 9, 19 e 29|4|59)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Secção, faço público que por Geralda Terezinha Sarkis, nos termos do art. 70. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-Pecuária, sitas na 16a. Comarca. 440. Termo. 440. Município e 1180. Distrito — Capim, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com terras devolutas do Estado; pelo lado esquerdo com terras a ser requeridas; pelo lado direito com Salomão José Guimarães pelos fundos com terras a ser requerida. Mede o lote de terras 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Capim.

Secretaria de Obras e Terras Públicas do Pará, 24 de março de 1959. — (a) **Yolanda Lôbo de Brito**, Pelo oficial Adm.

(T.—23.969—9, 19 e 29|4|59)

**BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S. A.****ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1959.**

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e nove, às dez horas da manhã, no edifício onde funciona a sede do Banco de Crédito da Amazônia S. A., sita na Praça Visconde do Rio Branco, número quatro, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, realizou-se, em primeira convocação, a assembléia geral de acionistas, convocada na forma dos artigos noventa e oito e seguintes da Lei das Sociedades Anônimas, para apreciar e julgar o Relatório, Balanço, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta e oito, proceder à eleição da diretoria para o quadriênio de mil novecentos e cinquenta e nove a mil novecentos e sessenta e três, eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de mil novecentos e cinquenta e nove a mil novecentos e sessenta, e mais o que ocorrer. Achando-se presentes acionistas representando mais da quarta parte do capital social, o que foi apurado pelas assinaturas apostas no livro de presença, o presidente da Diretoria, sr. José da Silva Matos, solicitou aos presentes que fizessem a escolha de um dentre eles para assumir a direção dos trabalhos da assembléia, recaindo a escolha na pessoa do dr. Edmilson Moreira Araes, Procurador da Fazenda Nacional, designado para representar o Tesouro Nacional por delegação de poderes que lhe foi outorgada pelo doutor Manoel Martins dos Reis, através portaria número seis barra cinquenta e nove, de vinte e um de março do ano corrente, sendo convidado para secretariar os trabalhos o acionista Oswaldo Trindade. Constituída, por essa forma, a mesa, o senhor Presidente, depois de agradecer a confiança e consideração dos acionistas pela indicação de seu nome para presidir a sessão, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária do Banco de Crédito da Amazônia S. A. para deliberar sobre a matéria mencionada nos editais de convocação, oportunamente feita pela imprensa, com guarda dos prazos e cautelas recomendadas por lei, lidos por mim, Secretário, e redigidos nos termos seguintes: — “Banco de Crédito da Amazônia S. A. — Assembléia Geral Ordinária. Primeira Convocação. Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 10 horas, na sede do Banco, à Praça Visconde do Rio Branco, n. 4, nesta capital, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1958; b) Eleição da Diretoria para o quadriênio de 1959/1963; c) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1959/1960; d) O que ocorrer. Belém, 12 de março de 1959. Luiz Gudolle Cacciatore, Presidente em exercício”. Os anúncios foram publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará (dias 12, 15, 19, 20 e 29 de março); “A Província do Pará” (dias 12, 17, 20 e 29 de março); “Fôlha do Norte” (dias 12, 20 e 29 de março); “O Estado do Pará” (dias 12, 20 e 29 de março); e “O Liberal” (dias 12, 20 e 28 de março). A seguir, o senhor Presidente determinou a mim, Secretário, que procedesse à leitura dos documentos enumerados na alínea a) do edital de convocação, o que deixou de ser feito por proposta do acionista Francisco de Paula Valente Pinheiro, tendo em vista que aludidos documentos eram já de inteiro conhecimento de todos em virtude da ampla divulgação que tiveram através da imprensa, aliás por determinação legal, proposta esta que foi aprovada sem discrepância pela assembléia de acionistas. Postos em discussão os aludidos documentos, usou da palavra o Representante do Tesouro Nacional o qual declarou que, nos precisos termos das instruções

escritas de que era portador, manifestava-se pela inteira aprovação do Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1958, no que foi apoiado pelos demais acionistas presentes. Ditas contas e documentos anexos foram assim aprovados sem discrepância, tendo deixado de votar, na forma da lei, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Passou-se, em seguida, à segunda parte da convocação. Em relação à eleição dos novos Diretores, por conclusão do mandato pelos atuais, o Representante do Tesouro Nacional propôs e votou para que a Assembléia Geral autorizasse o Presidente do Banco de Crédito da Amazônia S. A. a designar como substitutos dos Diretores com mandato extinto, pelo prazo de um ano, nos termos do artigo vinte e dois dos Estatutos, os seguintes cidadãos: como representantes dos bancários — Rubem Ohana e Cervantes Soares de Carvalho Couto; pela indústria — Manoel Veloso de Oliveira Dias; pela produção — Paulo de Menezes Bentes. Nesta altura, pediu a palavra o acionista Sylvio Braga, declarando que como funcionário, há quinze anos, do Banco de Crédito da Amazônia S. A. e como ex-Diretor do mesmo, manifestava-se contrário à proposta, que equivalia a uma decisão do maior acionista, por que, no seu entender, fere frontalmente os Estatutos do Banco, importando em redução do prazo do mandato e desrespeito à Lei das Sociedades Anônimas. Argumentou, ainda, o acionista Sylvio Braga que o disposto no artigo vinte e dois dos Estatutos destina-se a resolver situações de emergência, como as vagas por morte ou renúncia do Diretor, ou afastamento temporário, seja por licença, férias, etc., nunca, porém, para os casos de término de mandato, por isso que, para esta última hipótese vigora o artigo quinze e respectivos parágrafos, que reproduzem, exatamente, o disposto no artigo segundo e parágrafos da lei número mil cento e oitenta e quatro (1.184) de trinta de agosto de mil novecentos e cinquenta (30-8-1950). O acionista Arnóbio Rosa de Faria Nobre usou da palavra para declarar que, no seu entender, a fórmula apresentada pelo maior acionista somente poderia ser adotada após modificação dos Estatutos vigentes. O acionista Francisco de Paula Valente Pinheiro manifestou-se inteiramente de acordo com o pensamento expandido pelo acionista Arnóbio Nobre. O acionista Rubem Ohana declarou que seus atos são pautados pelos Estatutos e assim continuará procedendo. Depois de ouvir tôdas as objeções levantadas pelos demais acionistas presentes e justificativas de que foram acompanhadas para inserção na ata dos trabalhos, o representante da Fazenda Nacional esclareceu que ouvia com respeito aquelas objeções, mas, na qualidade de simples mandatário votava nos estritos termos das instruções recebidas do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda. Passou-se à terceira parte do objeto da convocação, sendo eleitos sem divergência de votos, salvo o do acionista Francisco de Paula Valente Pinheiro, os seguintes membros do Conselho Fiscal, para o exercício de ..... 1959/1960: efetivos, Francisco de Paula Valente Pinheiro, Pedro de Castro Alvares e Hernande Anglada; suplentes — José Ivo Loureiro do Amaral, Vinicius Bahury de Oliveira e Wilson Fernandes Farias, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará. A seguir, o senhor Presidente pôs a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. O senhor José da Silva Matos, Presidente da Diretoria, com a palavra, congratulou-se com os colegas que participaram da sua Diretoria, que por não terem sido reeleitos dela saem, bem como aqueles que permanecem, pela colaboração, compreensão e cavalheirismo com que se houveram na administração da Casa. Mostrou como as críticas que se fizeram ao Banco, no que diz respeito à aquisição da matéria prima para as necessidades da indústria, ruíram por terra com a quebra do monopólio, pois que as

grandes empresas manufactureiras passaram a importar borracha muito aquém das próprias necessidades e de acôrdo com as possibilidades do seu encaixe, o que não acontecia quando o monopólio pertencia integralmente ao Banco de Crédito da Amazônia. Falou das suas atividades desenvolvidas na Capital Federal no sentido de obter da Carteira competente do Banco do Brasil um aumento no limite de redescontos e remover as restrições que são feitas aos redescontos do Banco de Crédito da Amazônia S. A., tudo bem encaminhado para uma próxima solução favorável. O acionista Arnóbio Rosa de Faria Nobre, ao ser esclarecido pelo Presidente José da Silva Matos sobre as aludidas restrições, declarou que lançava o seu protesto contra as mesmas, que não encontravam qualquer justificativa, por isso que outros estabelecimentos bancários de menor expressão e importância econômica recebem maiores facilidades sem oferecer, entretanto, a mesma segurança das operações de redescontos feitas ou concedidas ao Banco da Amazônia, ou melhor, ao Banco de Crédito da Amazônia S. A., que já sofre uma restrição injusta pela inadmissão dos seus contratos de financiamento à produção da borracha a tais operações. Com a palavra, o acionista Oswaldo Trindade referiu-se minuciosamente à questão do imposto de renda, cuja solução buscada com desvêlo por tôdas as anteriores Diretorias, somente agora fôra possível obter, trabalho êsse que poupou ao Banco de Crédito da Amazônia mais de trezentos milhões de cruzeiros, a quanto montavam os reiterados lançamentos suplementares e juros, feitos pela Delegacia do Imposto de Renda no Pará, com quase todos os exercícios em cobrança judicial. Esse trabalho, que se deve à decisão e atuação oportuníssima do Presidente José da Silva Matos, que conseguiu congregiar em tôrno do assunto o apóio de eminentes membros do Congresso Nacional, como os senadores Felinto Muller, Lameira Bittencourt e deputado Armando Falcão, merece especial destaque e o agradecimento de tôda a Amazônia, extensivo aos membros ilustres do Congresso Nacional e a todos os membros da Diretoria do Banco, pelo realce que deram aos trabalhos do último exercício, o que foi aprovado por todos os acionistas presentes, à exceção dos membros da Diretoria. E como nada mais houvesse a tratar, o senhor Presidente mandou lavrar a presente ata, sendo a sessão suspensa pelo tempo necessário a êsse fim, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes à sua leitura e por mim, servindo de secretário, subscrita, devendo ser tiradas três vias ou exemplares datilografadas para os fins e efeitos legais. Pelo senhor Presidente foi, então, declarada encerrada a sessão. Em tempo: — O acionista José da Silva Matos acompanhou o voto do acionista Rubem Ohana.

(aa.) EDMILSON MOREIRA ARRAES  
 JOSÉ DA SILVA MATOS  
 FRANCISCO PAULA PINHEIRO  
 RUBEM OHANA  
 ARNÓBIO ROSA DE FARIAS NOBRE  
 O. TRINDADE

(Ext. — 26-4-59)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS  
 SECCÃO DE EXPEDIENTE  
 CONCORRÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, faço público que fica aberta a Concorrência Pública, para venda dos materiais abaixo discriminados, inservíveis para uso do DEA., de propriedade do mesmo Departamento.

Uma (1) Bomba d'água com Motôr "Wisconsin" de 2,1|2 H.P. n. 561.768 de 1,1|2 no estado.

Uma (1) Bomba d'água com Motôr "Wisconsin" de 2,1|2 H.P. n. 470.781 de 3" no estado.

Um (1) Motôr "Wisconsin" de 6 H. P. n. 446.789 no estado.  
 Um (1) Motôr "Briggs & Stratton" de 2,1|2 H.P. n. .... B-300.510 no estado.

Um (1) Motor "Wisconsin" de 6 H. P. n. 446.782 no estado.

Um (1) Motôr "Le-Roi" de 8 H. P. n. VRP-3-222.207 no estado.

Um (1) Motôr "Otto-Deutz" de 2,1|2 H.P. n. 407.810 no estado.

Um (1) Motôr M. W. M. de 10 H.P. n. 460.65 no estado.

Um (1) Motôr "Otto-Deutz" de 2,1|2 H.P. n. 407.810 no estado.

Um (1) Motôr "New-Way" de 6 H.P. n. 126.61 no estado.

Um (1) Motôr Elétrico modelo J-3-41 H.P. n. 059.657 50 cycles de 125 x 250 volts. no estado.

Um (1) Motôr Elétrico modelo M.O.T. n. 79.735 de 3|4 H.P. 50 cycles de 110 x 220 volts. no estado.

Trilhos Decauville (no estado).

**Sucatas de Ferro**

Turbinas de 187 H.P. (no estado).

Duas (2) Bombas de êmbolo marca "Henry R. Worthington" n. 1.212 e 1.213 no estado.

Duas (2) Caldeiras "Babcock & Wilcox Ltda." no estado (São Braz).

Esta Diretoria se reserva o direito de separar do material considerado como sucata, as peças que ainda possam ter utilidade para o DEA.

Os interessados deverão apresentar suas propostas em duas (2) vias, devidamente seladas e assinadas, em envelope lacrado e endereçado ao Departamento Estadual de Águas, contendo por fora a declaração "proposta para a concorrência pública", até às 11 horas do décimo quinto dia da publicação dêste Edital.

Os preços serão unitários, por espécie, não se aceitando preço global.

A abertura das propostas será imediatamente após o encerramento do prazo do recebimento das mesmas, na Diretoria do Departamento Estadual de Águas, em presença dos interessados, por uma Comissão presidida pelo Sr. Dr. Diretor Geral do DEA., cujo parecer será submetido à apreciação do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação e encaminhada para homologação de S. Excia. o Sr. General Governador do Estado.

Os concorrentes cujas propostas forem vencedoras (maior preço e melhores condições de arrematação) deverão, para receber o material escolhido, fazer prova de estar quitos com a Fazenda Estadual e recolher ao Departamento Estadual de Águas, a importância correspondente, à oferta, se aceita pelo Governo.

Quanto a retirada do ferro em sucata será da seguinte maneira: o proponente vencedor, depositará uma importância X e retirará a quantidade de ferro correspondente, procedendo dessa maneira até o total que deseja retirar, como também, providenciará os meios necessários para a passagem do material.

Os materiais a que se refere o presente Edital, poderão ser examinados na Secção de Utinga e em São Braz.

O Governo, se reserva o direito de anular a presente concorrência, desde que não convenha aos interesses do Estado a venda dos materiais.

O Diretor Geral do DEA., poderá rejeitar a proposta vencedora, caso a mesma, esteja com o preço abaixo da avaliação técnica do material.

Os vencedores da presente concorrência ficarão com a responsabilidade do transporte dos materiais adquiridos, no estado em que eles se encontram dentro de cinco (5) dias, a contar da notificação.

Eng. **Edmundo Sampaio Carepa**, Diretor Geral do DEA.

(G — 18, 25, 26, 28, 29 e 30|4 — 1, 3, 4, 5|5|59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — DOMINGO, 26 DE ABRIL DE 1959

NUM. 4.544

ACÓRDÃO N. 90  
Recurso ex-offício de habeas-corpus de Capanema  
Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.  
Recorrido — José Lúcio de Souza.

Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

EMENTA: — I — O habeas-corpus é remédio para restituir a liberdade quando há situação de ilegalidade, e não por simples descuidos do rigor da lei.

II — Deve ser negado o habeas-corpus quando no julgamento, estiver suprida a irregularidade em que se fundou o pedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de Habeas-Corpus em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema; e, recorrido, José Lúcio de Souza.

Em Abril de 1958, Francisco Freitas Filho, residente em Capanema, dirigiu uma petição de Habeas-Corpus liberatório em favor de José Lúcio de Souza vulgarmente conhecido por "Quarenta", em virtude de estar o mesmo preso na cadeia local decorrente de um flagrante delito por crime capitulado no Código Penal sob o art. 289, ou seja, crime de moeda falsa. Em favor de seu pedido alegou que o inquérito tendo terminado, e dando entrada em Juízo, o Dr. Juiz de Direito enviou-o ao Promotor Público em 27 de março e até à data do petição, 10 de abril, não havia denunciado o paciente, infringindo assim o disposto no art. 46 do Código de Processo Penal. Juntou uma certidão da data da vista ao Ministério Público que é a base do pedido. Ouvido o Promotor Público, este em recurso respondeu que já havia denunciado o paciente em data anterior e que a Promotoria estava sobrecarregada de serviço deixado pelo seu antecessor. Concluídos os autos o Dr. Juiz acolheu os fundamentos do pedido, reputando excessivo o prazo decorrido na Promotoria Pública para a peça acusatória e concedeu a medida, ordenando a expedição de alvará de soltura, recorrendo para esta instância.

Verifica-se dos autos que foi um pedido de Habeas-Corpus impetrado em favor de um preso em flagrante delito por crime de moeda falsa. Segundo consta da petição inicial, e do documento comprovante do fundamento do pedido da medida liberatória, o inquérito foi enviado ao Promotor Público em 27 de março para a competente denúncia, e esta só foi oferecida em 12 de abril, justificando-se o promotor ter excedido o prazo devido ao acúmulo de serviço a seu cargo, conforme diz em sua informação do Dr. Juiz. A Lei processual quando determina os prazos processuais para determinado ato, tem em mira o zelo pela boa aplicação da Jus-

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

tiça sem prejuízo do interesse dessa aplicação e também do acusado e partes. A medida requerida não menciona outro qualquer fundamento para dar oportunidade à liberdade do paciente, procurando assim, com o simples decurso e vencimento do prazo de 5 dias previstos no art. 46 do Código de Processo Penal, libertar um preso em flagrante por crime inafiançável. Devemos ser rigorosos em obedecer aos ditames da Lei mas não podemos também com esse rigor, deixara de reconhecer situações premente ou pelo menos aceitáveis como a justificativa apresentada pelo Promotor em ter excedido 11 dias para o cumprimento de seu dever como era o de denunciar o réu no prazo de 5 dias. E' de ser aceita a justificativa apresentada pelo órgão do Ministério Público, mesmo porque, em se tratando de crime inafiançável, deve haver todo o zelo na perfeita aplicação da justiça, e quando da informação que foi apresentada ao Juiz, estava sanado o motivo que fundamentou o pedido de liberdade. Não podemos ser tão liberais ao ponto de dar liberdade a um acusado por crime de reclusão pelo simples fato de inobservân-

cia de um prazo que já estava suprido quando do julgamento do pedido. O Habeas-Corpus tem por base dar a liberdade por situações de ilegalidade e não por simples descuidos ao rigor da Lei. Também vejo nos autos outra irregularidade passível de censura ao Sr. Escrivão, qual seja a de que, tendo sido o despacho de 14 de abril de 1958, cumprido nos dias seguintes, somente em 10 de Outubro fez a remessa dos autos a esta instância, ou seja, seis meses após o cumprimento do despacho do Juiz que recorreu "ex-offício".

Assim, ACÓRDAM os Juizes da 2.ª Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, dar provimento ao recurso "ex-offício" para cassar a ordem de Habeas-Corpus concedida ao acusado José Lúcio de Souza como consta dos autos. Belém, 27 de fevereiro de 1959. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 17 de março de 1959. — (a) Luís Fria, Secretário.

## EDITAIS — JUDICIAIS

### JUIZO DE DIREITO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação no prazo de 30 dias, como abaixo se declara:

O Doutor Agnano de Moura Monteiro Lopes, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Pública, Estadual e Municipal, por nomeação legal, etc. Faz saber que pela Prefeitura Municipal de Belém, lhe foi dirigida uma petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda. Diz a Prefeitura Municipal de Belém por seu Procurador (infra assina do que deu em aforamento a Joaquim Estevão Ferreira, nacionalidade, profissão e estado civil ignorado, o terreno sito nesta cidade à Travessa Vileta, quarteirão 19, lote F, medindo 61,60m. de frente por 71,50m. de fundos, pertencendo a quadra: Vileta, Timbó, Visconde de Inhauma e Duque de Caxias. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros correspondentes aos anos de 1869 a 1957, num total de Cr\$ 239,80,

inclusive multa, como prova o documento junto está extinta a enfiteuse (art. 692, n. II, do Cod. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for para todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o aforamento incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova de ponto pessoal do suplicado, pena de confesso, testemunhas, documentos, vistorias, e o mais necessário à defesa do seu direito. Termos em que P. Deferimento. Belém, 1 de julho de 1958. Moacir Moraes—Procurador. Despacho: "D. A. Como requer". Belém, 1-7-58. (a) Agnano". Em virtude deste despacho foi expedido mandado citatório, o qual foi certificado pelo oficial de justiça encarregado da diligência, estar o foreiro em lugar incerto e não sabido, razão porque man-

dei passar o presente edital com o teor do qual ficam todos os herdeiros do referido senhor Joaquim Estevão Ferreira, citados para no prazo de trinta dias e mais dez que correrão em Juízo após a publicação deste, a apresentarem o que tiver em seu favor. E para que ninguém alegue ignorância vai este publicado (uma vez) no "Diário Oficial" e (duas vezes) no jornal de maior circulação, e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de 1959.

Eu, Ana da Mata Lobato, escrevi que o subscrevi. — (a) Agnano de Moura Monteiro Lopes.

(T — 24.115 — 26[4]59)

### JUIZO DE DIREITO DA 7.ª VARA E DIRETORIA DO FORUM DA COMARCA DA CAPITAL

Concurso para provimento do cargo de escrivão vitalício do Segundo Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, das Autarquias e Causas de Direito Marítimo da Comarca da Capital do Estado do Pará

O Dr. Eduardo Mendes Patriarcha, Juiz de Direito da 7.ª Vara Privativa dos Feitos da Família e Diretor do Forum da Comarca da Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc. Faz saber a quem interessar possa, que, nos termos do art. 124, e outros, da Lei 761, de 8 de março do ano de 1954, (Código Judiciário do Estado do Pará), — a contar da data da publicação deste, no "Diário Oficial", — fica aberto o concurso para provimento vitalício do cargo de Escrivão do 2.º Ofício dos Feitos da Fazenda Pública, das Autarquias e Causas de Direito Marítimo da Comarca da Capital, vago com o falecimento do serventário vitalício, Sr. José Noronha da Mota. E, assim, convida os pretendentes a apresentarem os seus requerimentos antes do prazo de sessenta (60) dias, os quais deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

a) título de eleitor ou certidão de alistamento;

b) folha corrida extraída onde residir o candidato, nos dois últimos anos, ou prova de que exerce função pública efetiva;

c) atestado de capacidade física, fornecido por médico da Saúde Pública do Estado, se houver no lugar; e, na falta, por médico do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP), ou médico particular;

d) atestado de exames de habilitação ou diploma de estudos primários;

e) prova de se achar quite com o serviço militar;

f) quaisquer documentos que os pretendentes queiram apresentar, comprobatórios de sua moralidade e bom procedimento;

g) prova de idade não inferior a dezoito (18) anos.

O exame será realizado perante, do Promotor Público e um advogado e, na falta deste, de um tabelião ou escrivão, servindo de secretário o escrivão para isso designado.

As provas serão escritas e orais e versarão sobre as seguintes matérias:

a) caligrafia, leitura e gramática portuguesa;

b) aritmética até proporção, inclusive;

c) leis, regulamentos e regimentos dos respectivos oficiais;

d) cautelas e fórmulas dos respectivos ofícios;

e) leis e regulamentos de impostos do sêlo, transmissão e outros que digam respeito ao fôro.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de abril de 1959. Eu, José Milton de Lima Sampaio, Secretário, o datilografei e subscrevi.

(a) **Eduardo Mendes Patrarcha**, Juiz de Direito da 7.<sup>a</sup> Vara e Diretor do Fórum.

(G—Dias — 18 e 27/4—6, 17, e 26/5 e 5/6/59)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Irmãos Gentil, Comércio, Indústria, Representações S. A., Fortaleza — Ceará, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Letra de Câmbio, sem número, no valor de cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e oito cruzeiros Cr\$ 187.728,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Luiz Campelo Gentil, Fortaleza, Ceará, que foi apresentada em meu cartório, à

travessa Campos Sales, 90, 10. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio, sem número, no valor de cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 187.128,00), por V. S. avalizada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a José Jucá Albuquerque, Fortaleza, Ceará, que foi apresentada em meu cartório, à travessa Campos Sales, 90, primeiro andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Letra de Câmbio sem número, no valor de cento e oitenta e sete mil setecentos e vinte e oito cruzeiros (Cr\$ 187.728,00), por V. S. avalizada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Luiz Campelo Gentil, Fortaleza Ce., que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio, s/n, no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00) por V. S., avalizada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Irmãos Gentil, Comércio, Indústria, Representações S. A., Fortaleza-Ce., que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta

tamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio, s/n, no valor de setenta e cinco mil cruzeiros .. (Cr\$ 75.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss., cientes desde já, e que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a José Jucá Albuquerque, Fortaleza-Ce., que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio s/n, no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), por V. S., avalizada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Irmãos Gentil, Comércio, Indústria, Representações S. S., que foi apresentada em meu Cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1046/59, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00) por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Luiz Campelo Gentil, Fortaleza-Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A. para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de

no valor de duzentos mil cruzeiros Cr\$ 200.000,00) por V. S. avalizada a favor do Banco apresentante o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a José Jucá Albuquerque, Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 10. andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1046/59, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), por V. S. avalizada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

— **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Irmãos Gentil, Comércio, Indústria, Representações S/A. — Fortaleza, Ceará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio, s/n, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

(a) **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(G. — 26/4/59)

Faço saber por este edital a Luiz Campelo Gentil, Fortaleza — Ceará, que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio, s/n, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00) por V. S., avalizada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.

(a) **Aliete do Vale Veiga**, Oficial do Protesto.

(Dia — 26/4/59)

Faço saber por este edital a José Jucá Albuquerque, Fortaleza — Ce., que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio s/n, no valor de trinta mil cruzeiros (Cr\$ 30.000,00), por V. S. avaliada, a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia — 26/4/59)

Faço saber por este edital a Irmãos Gentil, Comércio, Indústria, Representações S/A, Fortaleza, Ce., que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio, s/n, no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), por Vv. Ss. endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Letra de Câmbio, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia — 26/4/59)

Faço saber por este edital a Luiz Campelo Gentil, Fortaleza, Ce., que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio, s/n, no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), por V. S. avaliada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia — 26/4/59)

Faço saber por este edital a José Jucá Albuquerque, Fortaleza, Ce., que foi apresentada em meu cartório à trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto por falta de pagamento a Letra de Câmbio, s/n, no valor de setenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 75.000,00), por V. S. avaliada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita Letra de Câmbio, ficando V. S. ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
(a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia — 26/4/59)

Faço saber por este edital a Irmãos Gentil, Comércio, Indústria, Representações S. A. — Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1047/59, no valor de Oitenta e quatro mil cruzeiros Cr\$ 84.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e

os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Luiz Campelo Gentil — Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1047/59, no valor de oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 84.000,00), por V. S. avaliada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a José Jucá Albuquerque — Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1047/59 no valor de oitenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 84.000,00) por V. S. avaliada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Irmãos Gentil, Comércio, Indústria, Representações S. A. — Ceará que foi apresentada em meu cartório à Travessa Campos Sales 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1045/59, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a Luiz Campelo Gentil — Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1045/59, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), por V. S. avaliada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

Faço saber por este edital a José Jucá Albuquerque — Ceará, que foi apresentada em meu cartório à Trav. Campos Sales, 90 — 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1045/59, no valor de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), por V. S. avaliada a favor do Banco apresentante e o intimo e notifico a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando V. S., ciente desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 23 de abril de 1959.  
— Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto.

(Dia 26-4-59)

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

O Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado exarou, às fls. 22, verso, dos autos de Mandado de Segurança em que é requerente: S. A. Bragantina de Importação e Exportação e requerido o Governo do Estado, o seguinte despacho:

"Vistos, etc.

Homologo, por sentença, a desistência requerida por Comércio e Indústrias, Pires Guerreiro S. A. (Pirguesa), como litisconsorte no presente mandado de segurança, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. P. e R.

Belém, 20/4/59.

(a.) Arnaldo Valente Lobo, Presidente".

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de abril de 1959.  
Luís Faria, Secretário.

#### Anúncio de Julgamentos do Tribunal Pleno

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de abril corrente para julgamento, pelo Tribunal Pleno, dos seguintes feitos:

Mandado de Segurança — Capital — Requerente — Maria de Lourdes Oliveira Pimenta — Requerido — O Governo do Estado — Relator — Desembargador Mauricio Pinto.

Embargos Cíveis — Capital — Embargante — Ana Maria Teixeira — Embargado — Raimundo Ciriaco da Silva — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Idem — Idem — Idem — Embargante — Dr. Valdemar Cerdeira Bordalo — Embargada — A herança de Raimundo Afonso Filho — Relator — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de abril de 1959.

(a.) Luís Faria, Secretário.

#### TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Citação com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Henry Checralla Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública

Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicada durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Dr. Henry Checralla Kayath, na qualidade de Secretário de Estado de Saúde Pública, no exercício de 1956, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação do "Diário Oficial", apresentar a comprovação do emprêgo da importância de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), recebida pela Agência do Serviço Social do Posto de Higiene do Jurunas, na Tesouraria do Departamento de Despesa da Secretaria de Estado de Finanças, em 10-7-56, relativamente ao processo de prestação de contas no exercício de 1956 — Processo n. 3.775 — tudo de acordo com a sentença constante do Acórdão n. 2.562, de 31-3-1959.

Belém, 6 de abril de 1959.

(a) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente.

(Dias — 9—10—12—15—18—19—21—22—23—25—26—29 e 30/4—1—2—3—5—6—7 e 8/5/59)